



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 173/11-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor João Bosco Sá Valente, nos autos do Processo n.º 424641.2010.PGJ (P.I. s/n.º);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XXVI, da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 28 de janeiro de 2011;

RESOLVE:

INDEFERIR a solicitação formulada pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Doutora Maria José da Silva Nazaré, no tocante à concessão de um voto de aplauso a Promotor de Justiça deste *Parquet*, autuada sob o n.º 424641.2010.PGJ, pelas razões expostas no voto do ilustre Conselheiro-Relator.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 28 de janeiro de 2011.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro e Secretário

JOÃO BOSCO SÁ VALENTE

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro